Nº 740/97 040/97

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 31/03/97
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 07/04/97
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 740/97

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Dispõe sobre homenagem póstuma em próprios da municipalidade e logradouros públicos.

Art. 1º - Fica, por força desta lei, proibido, mudar nome de ruas no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - As homenagens previstas no parágrafo único do art. 158 da Lei Orgânica do Município, poderão ser prestadas na denominação de próprios da municipalidade e logradouros públicos que ainda se encontrem / sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de fevereiro de 1.997.

Luiz Zanchim
AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ

c/i/d